

## MANUAL DE PREENCHIMENTO DO LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL (LCDPR)

### Capítulo 1 – Informações Gerais

Este Manual de Preenchimento refere-se ao leiaute 1.3 do LCDPR, válido para as situações normais e especiais a partir do ano-calendário de 2019.

Leiaute	Período	Manual
Leiaute 1.3	Ano-Calendário e Situações Especiais a partir de 2019	Ato Declaratório Copes nº 1/2020

#### 1.1. Introdução

O Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) foi instituído pela Instrução Normativa RFB nº 1.848, de 28 de novembro de 2018, que alterou a Instrução Normativa SRF nº 83, de 11 de outubro de 2001.

O resultado da exploração da atividade rural no Brasil deverá ser apurado mediante escrituração do LCDPR, que deverá abranger as receitas, as despesas de custeio, os investimentos e demais valores que integram a atividade desenvolvida no país.

O produtor rural que auferir, durante o ano, receita bruta total da atividade rural superior ao limite estabelecido, deverá entregar arquivo digital que contém o LCDPR até o final do prazo de entrega da declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao respectivo ano-calendário.

Observa-se que o limite de receita bruta deve abranger todas as unidades rurais exploradas pelo contribuinte, de modo a permitir a apuração do resultado da atividade rural que deverá ser informado em campo próprio na ficha Atividade Rural da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF).

Os dados da atividade rural desenvolvida no exterior devem ser informados diretamente no campo Atividade Rural da DIRPF, não sendo lançados no LCDPR do ano-calendário de 2019.

O LCDPR deverá ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital válido, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria do documento digital.

O produtor rural que auferir, durante o ano, receita bruta total da atividade rural inferior ao limite estabelecido, ainda que desobrigado, poderá entregar arquivo digital que contém o LCDPR.

## 1.2. Legislação

- Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990 - Altera a legislação do Imposto de Renda sobre o resultado da atividade rural e dá outras providências.
- Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. - Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.
- Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 – Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.
- Instrução Normativa SRF nº 83, de 11 de outubro de 2001 – Dispõe sobre a tributação dos resultados da atividade rural das pessoas físicas.
- Instrução Normativa RFB nº 1.848, de 28 de novembro de 2018, que altera a Instrução Normativa SRF nº 83, de 11 de outubro de 2001, que dispõe sobre a tributação de resultados da atividade rural de pessoas físicas.
- Instrução Normativa RFB nº 1.903, de 24 de julho de 2019, que altera a Instrução Normativa SRF nº 83, de 11 de outubro de 2001, que dispõe sobre a tributação de resultados da atividade rural de pessoas físicas.

Ato Declaratório Executivo nº 3/2018, de 14 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o leiaute e o manual de preenchimento do Livro Caixa Digital do Produtor Rural. (Revogado)

Ato Declaratório Executivo nº 3/2019, de 28 de junho de 2019 – Dispõe sobre o leiaute 1.1 e o manual de preenchimento do Livro Caixa Digital do Produtor Rural. (Revogado)

Ato Declaratório Executivo nº 6/2019, de 17 de setembro de 2019 – Dispõe sobre o leiaute 1.2 e o manual de preenchimento do Livro Caixa Digital do Produtor Rural. (Revogado)

Ato Declaratório Executivo nº 1/2020, de 31 de janeiro de 2020 – Dispõe sobre o leiaute 1.3 e o manual de preenchimento do Livro Caixa Digital do Produtor Rural.

### **1.3. Registro do Prejuízo Fiscal de período anterior**

Quando houver resultado negativo decorrente da exploração da atividade rural em período anterior, se o contribuinte quiser usar para compensar resultado positivo no período atual, deve fazê-lo diretamente na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

### **1.4. Multa por atraso na entrega do LCDPR ou por incorreções**

De acordo com o art. 23-B da Instrução Normativa SRF nº 83, de 2001, estará sujeito às multas previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, o produtor rural pessoa física que deixar de apresentar o LCDPR no prazo estabelecido pelo § 3º do art. 23-A ou o apresentar com incorreções ou omissões.

## Capítulo 2 – Dados Técnicos para Geração do Arquivo do LCDPR

### 2.1. Introdução

O produtor rural pessoa física deverá gerar o arquivo do LCDPR com recursos próprios.

### 2.2. Características do Arquivo

O arquivo a ser fornecido à RFB deve ser no formato texto, codificado em ASCII UTF-8, não sendo aceitos campos compactados (*packed decimal*), zonados, binários, ponto flutuante (*float point*), etc., ou quaisquer outras codificações de texto, tais como EBCDIC.

Os registros são sempre iniciados na primeira coluna (posição 1) e têm tamanho variável.

A linha do arquivo digital deve conter os campos na exata ordem em que estão listados nos respectivos registros.

Ao final de cada campo mesmo quando ficar vazio, exceto o último de cada registro, deve ser inserido o caractere delimitador "|" (*Pipe* ou Barra Vertical: caractere 124 da Tabela ASCII). O caractere delimitador "|" (*Pipe*) não deve ser incluído como parte integrante do conteúdo de quaisquer campos numéricos ou alfanuméricos.

Todos os registros devem conter, ao final de cada linha do arquivo digital, os caracteres "CR" (*Carriage Return*) e "LF" (*Line Feed*) correspondentes a "retorno do carro" e "salto de linha", respectivamente (CR e LF: caracteres 13 e 10, respectivamente, da Tabela ASCII).

#### Exemplo (campos do registro):

1º	2º	3º	4º	5º
REG	NOME	CPF	IE	CRLF
A550	José Silva	12345678912	01238578455	CRLF
A550	João Silva	96325874177	CRLF	
A550	Armando Silva	98765432198	CRLF	

Na ausência de informação, o campo vazio (campo sem conteúdo ou nulo ou *null*) deverá ser imediatamente encerrado com o caractere "|" (*Pipe*) delimitador do próximo campo ou com os caracteres "CR" e "LF" da Tabela ASCII caso seja o último campo do registro.

**Exemplos (conteúdo do campo):**

Campo alfanumérico: José da Silva |José da Silva|  
 Campo numérico: 1234,56 |123456|  
 Campo numérico ou alfanumérico vazio ||

**Exemplo (campo vazio no meio da linha):**

12300||123654788000354CRLF

**Exemplo (campo vazio em fim de linha):**

12300|CRLF

**2.3. Regras Gerais de Preenchimento**

Esta seção apresenta as regras que devem ser respeitadas em todos os registros gerados, quando não excepcionadas por regra específica referente a um dado registro.

**2.3.1. Formato dos Campos**

**ALFANUMÉRICO:** Representados por "C" - todos os caracteres das posições da Tabela ASCII, excetuados os caracteres "|" (*Pipe* ou Barra Vertical: caractere 124 da Tabela ASCII) e os não imprimíveis (caracteres 00 a 31 da Tabela ASCII).

**NUMÉRICO:** Representados por "N" - algarismos das posições de 48 a 57 da Tabela ASCII.

**2.3.2. Regras de Preenchimento dos Campos com Conteúdo Alfanumérico (C)**

Todos os campos alfanuméricos terão tamanho máximo de 255 caracteres, exceto se houver indicação distinta.

**Exemplo:**

<b>COD_INF</b>	C	-
<b>TXT</b>	C	65.536

**2.3.3. Regras de Preenchimento dos Campos Numéricos (N) com Casas Decimais**

Deverão ser preenchidos sem os separadores de milhar, sinais ou quaisquer outros caracteres (tais como: ".", "-" ou "%"). Observar que a quantidade de casas decimais é fixa. Preencher os valores percentuais desprezando-se o símbolo (%), sem nenhuma convenção matemática.

**Exemplos (valores monetários, quantidades, percentuais, etc.):**

\$ 1.129.998,99 -> |112999899|

1.255,42 -> |125542|

234,567 -> |23457| (arredondado para o valor mais próximo de 2 casas decimais)

1.123,453 Kg -> |112345| (arredondado para o valor mais próximo)

10.000 -> |1000000| (em campos com duas casas decimais)

10.000,00 -> |1000000|

17,00% -> |01700| (em campos com duas casas decimais)

18,5% -> |01850| (em campos com duas casas decimais)

30 -> |3000| (em campos com duas casas decimais)

0,010 -> |001| (em campos com duas casas decimais)

0,00 -> |0| ou |000| (em campos sem casas decimais ou com duas casas decimais respectivamente)

0 -> |0|

Campo Vazio -> | |

**2.3.4. Regras de Preenchimento de Campos Numéricos (N) que Representam Data**

Devem ser informados conforme o padrão “ddmmaaaa”, excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como: ".", "/", "-"; etc.), sendo:

dd = dia

mm = mês

aaaa = ano com 4 dígitos

**Exemplos (data):**

01 de Janeiro de 2005 -> |01012005|

11.11.1911 -> |11111911|

21-03-1999 -> |21031999|

09/08/04 -> |09082004|

Campo Vazio -> | |

### 2.3.5. Regras de Preenchimento de Campos Numéricos (N) que Representam Período

Devem ser informados conforme o padrão “mmaaaa”, excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como: "."; "/" ; "-" ; etc.), sendo:

mm = mês

aaaa = ano com 4 dígitos

#### Exemplos (período):

Janeiro de 2005 -> |012005|

11.1911 -> |111911|

03-1999 -> |031999|

08/04 -> |082004|

Campo Vazio -> | |

### 2.4. Códigos de Identificação

Os códigos de identificação são campos numéricos ou alfanuméricos onde é necessário registrar CNPJ, CPF, CEP, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, dentre outros.

Estes campos deverão ser informados com todos os dígitos, inclusive os zeros (0) à esquerda. As máscaras (caracteres especiais de formatação, tais como: "."; "/" ; "-" ; etc.) não devem ser informadas. Os campos numéricos cujo tamanho é expresso na coluna própria deverão conter exatamente a quantidade de caracteres indicada.

#### Exemplo (códigos de identificação numéricos com indicação de tamanho):

CNPJ	N	014
CPF	N	011
CEP	N	008

CNPJ: 123.456.789/0001-10 -> |123456789000110|

CNPJ: 000.456.789/0001-10 -> |000456789000110|

CPF: 882.440.449-40 -> |88244044940|

CPF: 002.333.449-40 -> |00233344940|

Campo Vazio -> | |

**Exemplos (códigos de identificação alfanuméricos):**

IE	C	-
IM	C	-

IE: 129.876.543.215-77 -> |12987654321577|

IE: 04.123.123-7 -> |041231237|

IM: 876.543.219-21 -> |00087654321921|

Campo Vazio -> | |

Nos campos onde é necessário registrar algarismos ou caracteres que identifiquem ou façam parte da identificação de objeto documento (número do documento de arrecadação, número do processo, etc.) deverão ser informados com todos os dígitos válidos, aí incluídos os caracteres especiais de formatação (tais como: ".", "/", "-", etc.).

Os campos que contiverem informações com algarismos ou caracteres que identifiquem um documento devem ter a exata quantidade de caracteres indicada no objeto original.

**Exemplo (algarismos ou caracteres de identificação):**

NUM_DA	C	-
NUM_PROC	C	-

Documento de arrecadação: 98.765-43 -> |98.765-43|

Documento de arrecadação: A1B2C-34 -> |A1B2C-34|

Autenticação do documento de arrecadação: 001-1234/02120512345 -> |001-234/02120512345|

Número do processo: 2002/123456-78 -> |2002/123456-78|

Campo Vazio -> ||

## 2.5. Tabelas Externas

São tabelas oficiais criadas e mantidas por outros atos normativos e cujos códigos são necessários à elaboração do arquivo digital. Deverão seguir a codificação definida pelo respectivo órgão regulador.

**Exemplo:** Tabela do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. (Países, Unidades Federativas, Municípios e Moedas)

## 2.6. Tabelas Internas

São as tabelas necessárias para a elaboração do arquivo a ser utilizado no LCDPR.

**Exemplo:** Registro 0000 – Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Pessoa Física

Campo 7: Indicador de Situação Especial (SIT\_ESPECIAL)

Código	Descrição
0	Normal (sem ocorrência de situação especial ou evento)
1	Falecimento
2	Espólio
3	Saída definitiva do país

## Capítulo 3 – Blocos e Registros do LCDPR

### 3.1. Blocos do Arquivo

Entre o registro inicial e o registro final, o arquivo digital é constituído de blocos, referindo-se cada um deles a um agrupamento de informações.

#### Relação de Blocos:

RELAÇÃO DE BLOCOS		
Bloco	Nome do Bloco	Descrição do Bloco
0	Abertura e Identificação	Abre o arquivo, identifica a pessoa física, os imóveis rurais, as contas bancárias e referencia o período do LCDPR.
Q	Demonstrativo do Resultado da Atividade Rural	Apresenta o demonstrativo do resultado da atividade rural.
9	Identificação do Contador e Encerramento do Arquivo Digital	Identifica o Contador e encerra o arquivo digital.

Portanto, o arquivo digital é composto por blocos de informação com seus respectivos registros de dados.

Após o bloco inicial (Bloco 0), a ordem de apresentação dos demais blocos é a sequência constante na tabela de blocos acima.

Salvo quando houver especificação em contrário, todos os blocos são obrigatórios.

### 3.2. Tabela de Registros

O arquivo digital pode ser composto com os registros abaixo descritos (Tabela de Registros).

Código de Obrigatoriedade:

O = Obrigatório

F = Facultativo

OC = Obrigatório Condicional

FC = Facultativo Condicional

N = Não deve Existir

Código de Ocorrência:

[0] = não há ocorrência

[1:1] = 1 ocorrência

[2:2] = 2 ocorrências

[0:12] = de zero a 12 ocorrências

[1:N] = de uma até "n" ocorrências (várias ocorrências)

[0:N] = de zero até "n" ocorrências

OBRIGATORIEDADE DOS REGISTROS				
Registro	Nível Hierárquico	Nome do Registro	Obrigatoriedade	Ocorrência
0000	1	Abertura do arquivo digital e identificação da pessoa física	O	[1:1]
0010	2	Parâmetro de tributação	O	[1:1]
0030	2	Dados cadastrais	O	[1:1]
0040	2	Cadastro dos imóveis rurais	O	[1:N]
0045	3	Cadastro de terceiros	F Se 0040.PARTICIPACAO for menor que 100% ou 0040.TIPO_EXPLORACAO diferente de "1", então: O	[1:N]
0050	2	Cadastro das contas bancárias do produtor rural	O	[1:N]
Q100	2	Demonstrativo do Resultado da Atividade Rural	O	[1:N]
Q200	2	Resumo Mensal do Demonstrativo do Resultado da Atividade Rural	O	[1:N]
9999	1	Identificação do Contador e Encerramento do Arquivo Digital	O	[1:1]

A ordem de apresentação dos registros é sequencial.

São obrigatórios os registros de abertura e de encerramento do arquivo.

Também são exigidos os registros que trazem a indicação "registro obrigatório".

Os registros que contiverem a indicação "Ocorrência - um (por arquivo)" devem figurar uma única vez no arquivo digital.

Os registros que contiverem itens de tabelas, totalizações, documentos (dentre outros) podem ocorrer uma ou mais vezes no arquivo por determinado tipo de situação. Esses registros trazem a indicação "Ocorrência - vários (por arquivo)", "Ocorrência - um (por período)", "Ocorrência - vários (por período), etc."

### 3.3. Campos dos Registros

Os campos dos registros, nos textos deste manual, serão representados da seguinte forma: XXXX.Nome

**XXXX = Número do registro**

**Nome = Nome do campo**

**Exemplo:** 0000.SIT\_ESPECIAL – Representa do campo "SIT\_ESPECIAL" do registro 0000.

#### Tabela de Campos

Item	Descrição
Nº	Indica o número do campo em um dado registro.
Campo	Indica o nome do campo.
Descrição	Indica a descrição da informação requerida no campo respectivo. Deve-se atentar para as observações relativas ao preenchimento de cada campo, quando houver.
Tipo	Indica o tipo de caractere com que o campo será preenchido, de acordo com as regras gerais já descritas. N – Numérico. C – Alfanumérico.
Tam	Indica a quantidade de caracteres com que cada campo deve ser preenchido. Estas instruções devem ser seguidas rigorosamente. A indicação de um algarismo após um campo (N) representa o seu tamanho exato. A indicação "-" após um campo (N) significa que não há um número máximo de caracteres. A indicação de um algarismo após um campo (C) representa o seu tamanho exato, no caso geral. A indicação "-" após um campo (C) representa que seu tamanho máximo é 255 caracteres, no caso geral.

	A indicação "65536" após um campo (C) representa que seu tamanho máximo é 65.536 caracteres, excepcionalmente.
Dec	Indica a quantidade de caracteres que devem constar como casas decimais. A indicação de um algarismo representa a quantidade de decimais do campo (N); A indicação "-" após um campo (N) significa que não deve haver representação de casas decimais.

### 3.4. Tabelas Externas

#### Exemplos de órgãos mantenedores e endereços eletrônicos das tabelas externas.

SPED	<a href="http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1932">http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1932</a>	Tabela de Países, Unidades Federativas, Municípios e Moedas
ECT – Correios	<a href="http://www.correios.com.br">www.correios.com.br</a>	Código de Endereçamento Postal

### 3.5. Leiaute dos Registros

#### Bloco 0: Abertura, Identificação e Referências

##### Registro 0000: Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Pessoa Física

Este registro identifica unicamente uma escrituração por meio dos seguintes campos:

- 0000.CPF – Campo CPF (CPF COMPLETO – 11 números); e
- 0000.DT\_FIN – Campo data fim do LCDPR.

REGISTRO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA							
Nível Hierárquico – 0				Ocorrência – 1:1			
Campo(s) chave: [REG]							
Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimal	Valores Válidos	Obrigatório
1	REG	Texto fixo contendo a identificação do registro (0000).	C	4	-	[0000]	Sim
2	NOME_ESC	Texto fixo contendo a identificação do tipo de arquivo (LCDPR).	C	5	-	[LCDPR]	Sim
3	COD_VER	Código da versão do leiaute.	C	4	-	-	Sim
4	CPF	Preencher este campo com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF) do declarante.	N	11	-	-	Sim
5	NOME	Nome da pessoa física.	C	-	-	-	Sim
6	IND_SIT_INI_PER	Indicador do Início do Período: 0 – Regular (Início no primeiro dia do ano). 1 – Abertura (Início de atividades no ano-calendário). 2 – Início de obrigatoriedade da escrituração no curso do ano calendário. (Exemplo: desenquadramento como isento do IRPF)	N	1	-	[0; 1; 2]	Sim
7	SIT_ESPECIAL	Indicador de Situação Especial e Outros Eventos: 0 – Normal; 1 – Falecimento; 2 - Espólio; 3 - Saída definitiva do País;	N	1	-	[0; 1; 2; 3]	Sim
8	DT_SIT_ESP	Data da Situação Especial: em caso de falecimento da pessoa física, a data de falecimento.	N	8	-	-	Não
9	DT_INI	Data do Início do Período: Data inicial das informações contidas no arquivo. Este campo deve ser preenchido com a data inicial do período correspondente ao ano-calendário a que se referir o LCDPR.	N	8	-	-	Sim
10	DT_FIN	Data final do período	N	8	-	-	Sim

**Exemplo de Preenchimento:**

**0000|LCDPR|0013|1111111191|JOSÉ DA SILVA|0|0||01012019|31122019**

0000: Identificação do tipo do registro.

|LCDPR: Identificação do tipo de arquivo (LCDPR= Livro Caixa Digital do Produtor Rural).

|0013: Código da versão do leiaute (Versão 1.3).

|11111111191: CPF: (111.111.111-91).

|JOSÉ DA SILVA: Nome.

|0: Indicador de início do período (0 = Regular – início no primeiro dia do ano).

|0: Situação especial (0 = Normal – sem ocorrência de situação especial ou evento).

|: Data da situação especial (Não há).

|01012019: Data inicial das informações contidas no arquivo (01/01/2019).

|31122019: Data final das informações contidas no arquivo (31/12/2019).

### Registro 0010: Parâmetros de Tributação

Apresenta os parâmetros fiscais que identificam quais blocos e registros serão preenchidos.

REGISTRO 0010: PARÂMETROS DE TRIBUTAÇÃO							
Nível Hierárquico – 2				Ocorrência – 1:1			
Campo(s) chave: [REG]							
Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimal	Valores Válidos	Obrigatório
1	REG	Texto fixo contendo a identificação do registro (0010).	C	4	-	[0010]	Sim
2	FORMA_APUR	Forma de Apuração: 1 – Livro Caixa. 2 – Apuração do lucro pelo disposto no art. 5º da Lei nº 8.023, de 1990 A forma de apuração do resultado da atividade rural adotada, indica que a pessoa física apurou o resultado com base no: 1) Livro Caixa: Apurou o resultado da atividade rural com base nos lançamentos registrados no Livro Caixa do Produtor Rural. 2) Apurou o resultado da atividade rural com base na faculdade disposta no art. 5º da Lei nº 8.023, de 1990 (20% da Receita Bruta)	N	1	-	[1;2]	Sim

#### Exemplo de Preenchimento:

#### 0010|1

0010: Identificação do tipo do registro.

|1: Forma de apuração do resultado da atividade rural (1 = Apurado pela escrituração do Livro Caixa).

**Registro 0030: Dados Cadastrais**

Apresenta os dados cadastrais do produtor rural pessoa física declarante.

REGISTRO 0030: DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE							
Nível Hierárquico – 2				Ocorrência – 1:1			
Campo(s) chave: [REG]							
Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimal	Valores Válidos	Obrigatório
1	REG	Texto fixo contendo a identificação do registro (0030).	C	4	-	[0030]	Sim
2	ENDERECO	Endereço da pessoa física.	C	150	-	-	Sim
3	NUM	Número	C	6	-	-	Sim
4	COMPL	Complemento	C	50	-	-	Não
5	BAIRRO	Bairro/Distrito	C	50	-	-	Sim
6	UF	Unidade Federativa ( <a href="http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1932">http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1932</a> )	C	2	-	Tabela	Sim
7	COD_MUN	Código do Município ( <a href="http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1932">http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1932</a> )	C	7	-	Tabela	Sim
8	CEP	Código de Endereçamento Postal (CEP)	C	8	-	-	Sim
9	NUM_TEL	DDD + Número do Telefone	N	15	-	-	Não
10	EMAIL	Correio eletrônico	C	115	-	-	Sim

**Exemplo de Preenchimento:**

**0030| RUA TESTE | 1234 | BLOCO Z SALA 301 | BAIRRO LCDPR | DF | 5300108 | 71000000 | 6133333333 | testeLCDPR@LCDPR.com.br**

0030: Identificação do tipo do registro.

| RUA TESTE: Endereço.

| 1234: Número.

| BLOCO Z SALA 301: Complemento.

| BAIRRO LCDPR: Bairro.

|DF: Sigla da Unidade da Federação (DF = Distrito Federal).

|5300108: Código do Município (5300108 = Brasília).

|71000000: CEP (71.000-000).

|6133333333: Telefone com DDD (61-3333-3333).

[|testeLCDPR@LCDPR.com.br](mailto:testeLCDPR@LCDPR.com.br): E-mail.

**Registro 0040: Cadastro dos Imóveis Rurais**

Apresenta os dados cadastrais e de exploração dos imóveis rurais do produtor rural pessoa física.

Quando houver mudança na exploração dos imóveis durante o ano calendário, em que um imóvel é explorado individualmente e passa a sê-lo coletivamente (condomínio ou parceria, por exemplo) ou quando a exploração coletiva tem os percentuais de participação alterados durante o ano, deve ser preenchido um novo registro do mesmo imóvel para cada alteração da sua exploração.

O Campo 6 “CAEPF” é de preenchimento obrigatório para os contribuintes que exploram a propriedade rural individualmente e, na exploração coletiva, para o primeiro titular ou representante do coletivo de produtores. A não obrigatoriedade de preenchimento desta informação no registro 0040 não isenta o contribuinte de suas obrigações relativas a este cadastro.

REGISTRO 0040: CADASTRO DOS IMÓVEIS RURAIS							
Nível Hierárquico – 2				Ocorrência – 1:N			
Campo(s) chave: [REG]							
Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimal	Valores Válidos	Obrigatório
1	REG	Texto fixo contendo a identificação do registro (0040).	C	4	-	[0040]	Sim
2	COD_IMÓVEL	Código do Imóvel no LCDPR	N	3	-	-	Sim
3	PAIS	País Brasil = BR	C	2	-	-	Sim
4	MOEDA	Moeda = BRL	C	3	-	-	Sim
5	CAD_ITR	CAFIR (Com DV)	N	8	-	-	Sim se imóvel localizado em zona rural e 0040.PAIS = BR
6	CAEPF	Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (IN RFB nº 1.828/2018)	N	14	-	-	Sim se 0040.PAIS = BR e a exploração for individual e para o primeiro titular ou representante do coletivo de produtores nos demais tipos de exploração Não para os demais.

Anexo ao Ato Declaratório Executivo COPES no 1/2020 – Manual de Preenchimento do LCDPR

7	INSCR_ESTADUAL	Inscrição Estadual	N	14	-	-	Não
8	NOME_IMÓVEL	Nome do Imóvel	C	50	-	-	Sim
9	ENDERECO	Endereço do Imóvel	C	150	-	-	Sim
10	NUM	Número	C	6	-	-	Não
11	COMPL	Complemento	C	50	-	-	Não
12	BAIRRO	Bairro/Distrito	C	50	-	-	Sim
13	UF	Unidade Federativa ( <a href="http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1932">http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1932</a> )	C	2	-	Tabela	Sim se 0040.PAIS = BR
14	COD_MUN	Código do Município ( <a href="http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1932">http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1932</a> )	C	7	-	Tabela	Sim se 0040.PAIS = BR
15	CEP	Código de Endereçamento Postal (CEP)	C	8	-	-	Sim se 0040.PAIS = BR
16	TIPO_EXPLORAÇÃO	Tipo de Exploração do Imóvel: 1 – Exploração individual (Imóvel próprio) 2 - Condomínio 3 - Imóvel arrendado 4 - Parceria 5 - Comodato 6- Outros	N	1	-	[1;2;3;4;5;6]	Sim
17	PARTICIPAÇÃO	Participação em percentual na exploração do Imóvel	N	5	2	-	Sim

**Exemplo de Preenchimento:**

**0040|001|BR|BRL|12345678|12345678901234|12345678901234|Fazenda Tudo Certo|Rodovia BR 999, Km 3000| || Distrito do Meio|DF|5300108|71000000|2|05000**

0040: Identificação do tipo do registro.

|001: Código do imóvel que servirá para identifica-lo nesta declaração

|BR: País de localização do imóvel (BR=Brasil)

|BRL: Código da moeda utilizada na escrituração do país do imóvel no Bloco Q. (BRL = Real)

|12345678: Número do imóvel no ITR

|12345678901234: Número do Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física – CAEPF (IN RFB nº 1.828/2018) relativo ao imóvel

|12345678901234: Inscrição Estadual do imóvel

|Fazenda Tudo Certo: Nome do imóvel

|Rodovia BR 999, Km 3000: Endereço.

|: Número (sem número)

|: Complemento (sem complemento)

|Distrito do Meio: Distrito de localização do imóvel rural.

|DF: Sigla da Unidade da Federação (DF = Distrito Federal).

|5300108: Código do Município (5300108 = Brasília).

|71000000: CEP (71.000-000).

|2: Tipo de exploração do imóvel (2 – Condomínio)

|05000: Percentual de participação na exploração (50%)

**Registro 0045: Cadastro de Terceiros**

Apresenta os dados de terceiros.

Nesse bloco, deve constar a identificação das partes envolvidas, assim como o percentual de participação de cada produtor rural na exploração de uma unidade rural, quando for o caso.

Este registro é “filho” do 0040 e, assim, deve ser apresentado após cada registro 0040 a que se refere quando obrigatório.

O Campo 6 “CAEPF” é de preenchimento obrigatório para os contribuintes que exploram a propriedade rural individualmente e, na exploração coletiva, para o primeiro titular ou representante do coletivo de produtores. A não obrigatoriedade de preenchimento desta informação no registro 0040 não isenta o contribuinte de suas obrigações relativas a este cadastro.

REGISTRO 0045: CADASTRO DE TERCEIROS							
Nível Hierárquico – 3				Ocorrência – 1:N			
Campo(s) chave: [REG]							
Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimal	Valores Válidos	Obrigatório
1	REG	Texto fixo contendo a identificação do registro (0045).	C	4	-	[0045]	Sim
2	COD_IMÓVEL	Código do Imóvel do registro 0040.COD_IMÓVEL	N	3	-	-	Sim
3	TIPO_CONTRAPARTE	Tipo de terceiro relacionado ao imóvel: 1 - Condômino 2 - Arrendador 3 - Parceiro 4 - Comodante 5 - Outro	N	1	-	[1; 2; 3; 4;5]	Sim
4	ID_CONTRAPARTE	Número do CPF/CNPJ do terceiro que explora em conjunto ou do arrendador/comodante do imóvel rural	N	11 14	-	-	Sim
5	NOME_CONTRAPARTE	Nome do terceiro que explora em conjunto ou do arrendador/comodante do imóvel rural	C	50	-	-	Sim

6	PERC_CONTRAPARTE	Percentual de participação na exploração do imóvel	N	5	2	-	Sim
---	------------------	--	---	---	---	---	-----

**Exemplo de Preenchimento:**

**0045|002|3|12345678912|JOÃO DE SOUSA|00520**

0045: Identificação do tipo do registro.

|002: Código do imóvel no registro 0040.COD\_IMOVEL.

|3: Tipo de contraparte (3 = Parceiro)

|12345678912: Número do CPF do parceiro.

|JOÃO DE SOUSA: Nome do parceiro.

|00520: Percentual de participação do parceiro na exploração do imóvel (5,2%).

**Registro 0050: Cadastro das Contas Bancárias**

Apresenta os dados das contas bancárias da pessoa física declarante (individuais ou conjuntas) utilizadas na atividade rural.

As contas que o produtor rural declarante não seja um dos titulares junto à instituição financeira, mas que por força de contrato registrado sejam de propriedade e uso exclusivo de sociedade da qual ele participe, devem ser informadas no registro 0050 normalmente, com a informação de seu código no registro Q100 das operações que transitem por elas. Nesse caso, pelo menos um dos parceiros deve ser titular da conta utilizada.

REGISTRO 0050: CADASTRO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO PRODUTOR RURAL							
Nível Hierárquico – 2				Ocorrência – 1:N			
Campo(s) chave: [REG]							
Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimal	Valores Válidos	Obrigatório
1	REG	Texto fixo contendo a identificação do registro (0050).	C	4	-	[0050]	Sim
2	COD_CONTA	Código da conta bancária	N	3	-	-	Sim
3	PAIS_CTA	Código de identificação do país em que a conta bancária é mantida ( <a href="http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1932">http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1932</a> )	C	3	-	Tabela	Sim
4	BANCO	Número código de compensação da instituição financeira participante do STR publicado pelo Banco Central do Brasil	N	3	-	-	Sim se 0050.PAIS_CTA = BR
5	NOME_BANCO	Nome da Instituição Financeira	C	30	-	-	Sim
6	AGENCIA	Número da Agência Bancária (Sem dígito verificador)	N	4	-	-	Sim
7	NUM_CONTA	Número da Conta com dígito verificador	N	16	-	-	Sim

**Exemplo de Preenchimento:**

**0050|001|BR|999|Banco LCDPR|1234|0000000123456789**

0050: Identificação do tipo do registro.

|001: Código da conta bancária no LCDPR.

|BR: País de localização da conta bancária (BR=Brasil)

|999: Número do código de compensação da instituição financeira participante do STR publicado pelo Banco Central do Brasil.

|Banco LCDPR: Nome do Banco.

|1234: Número da agência sem dígito verificador.

|0000000123456789: número da conta bancária com dígito verificador (12.345.678-9).

## **Bloco Q: Demonstrativo do Resultado da Atividade Rural**

### **Registro Q100: Demonstrativo do Resultado da Atividade Rural**

O saldo inicial a ser registrado é zero no início de cada ano. Os saldos intermediários correspondem à diferença entre as receitas e despesas até o registro. O saldo final do último registro Q100 corresponde à diferença entre todas as receitas e despesas.

Quando os valores não transitem pela conta corrente do declarante, deve ser utilizado o código “999” (numerário em trânsito) no campo Q100.COD\_CONTA. Esse código abarca situações em que o valor não foi pago em espécie (código 000) e tampouco teve origem/destino nas contas discriminadas no registro 0050. A terminologia "numerário em trânsito" não deve ser interpretada de forma restritiva ao conceito contábil para a terminologia. Pode representar, por exemplo, recursos oriundos de contas bancárias de outros condôminos, financiamentos para custeio/investimentos, permuta de ativos etc, ainda que o valor tenha sido gerado em data anterior ao registro no Q100.

O declarante pode informar o valor pago a cada trabalhador com a utilização do CPF correspondente do beneficiário ou pode informar pela sua totalidade, com a utilização do CPF do produtor rural declarante no campo 8 do registro Q100.

No pagamento de tributos (federais, estaduais ou municipais), deve ser utilizado o número do CPF/CNPJ do contribuinte sujeito passivo do tributo no campo Q100.ID\_PARTIC.

Quando a despesa corresponder a vários imóveis (despesas que afetam várias áreas ou toda a atividade rural do contribuinte), o seu registro poderá ser atribuído a um dos imóveis (preferencialmente a principal área a que se refere o registro) no campo Q100.COD\_IMÓVEL, ou poderá ser segregada pelos imóveis por meio da utilização do método do uso direto ou algum método de atribuição indireta de custos.

Caso a despesa seja referente a uma exploração em condomínio ou parceria e referente a vários imóveis (despesas que afetam várias áreas ou toda a atividade rural do condomínio), o produtor rural poderá utilizar o código “000” no campo Q100.COD\_IMÓVEL e apontar, no campo Q100.HIST, a qual condomínio/parceria a despesa se refere ou, ainda, atribuir a despesa a um dos imóveis (preferencialmente a principal área do condomínio/parceria ou imóvel a que o registro se refere) no campo Q100.COD\_IMÓVEL ou, ainda, o produtor rural poderá segregar o valor da despesa pelos imóveis utilizando o método do uso direto ou algum método de atribuição indireta de custos.

Em qualquer caso, o registro dos valores de receitas/despesas vinculadas a áreas não exploradas individualmente deve respeitar a participação informada no 0040.PARTICIPAÇÃO ao preencher os valores dos lançamentos, devendo fazer uso do histórico para esclarecer a composição total do valor.

Os registros no bloco Q100 devem apontar o código sequencial do registro 0040 que indique o imóvel com a exploração a que se referem.

Quando o declarante negociar diretamente com importador ou exportador estrangeiro, deve informar o próprio CPF no campo ID\_PARTIC no registro Q100 e o número da Declaração de Importação ou de Exportação no campo NUM\_DOC do mesmo registro, caso a importação ou exportação seja para países não integrantes do Mercosul ou o número da nota fiscal caso seja uma operação com países membros do bloco.

**Exemplo:**

REG |DATA |COD\_IMÓVEL |COD\_CONTA |NUM\_DOC |TIPO\_DOC |HIST |ID\_PARTIC|TIPO\_LANC |VL\_ENTRADA |VL\_SAIDA |SLD\_FIN|NAT\_SLD\_FIN |  
 Q100|02012019|001|001|2|3|Venda de 100 sacas de milho|12345678912|1|1000000|0|1100000|P  
 Q100|02012019|001|001|3|1|Pagamento de sementes e outros insumos|12345678000121|2|0|500000| 600000|P

REGISTRO Q100: DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA ATIVIDADE RURAL							
Nível Hierárquico – 2				Ocorrência – 0:N			
Campo(s) chave:							
Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimal	Valores Válidos	Obrigatório
1	REG	Texto fixo contendo a identificação do registro (Q100).	C	4	-	[Q100]	Sim
2	DATA	Data da entrada ou da saída dos recursos.	N	8	-	-	Sim
3	COD_IMÓVEL	Código Sequencial do Imóvel (do Bloco 0040).	N	3	-	-	Sim
4	COD_CONTA	Código Sequencial da conta bancária em que transitou o recurso (do Bloco 0050) Caso tenha sido pago em espécie, registrar como "000" e, caso utilize numerário em trânsito, utilizar o código "999"	N	3	-	-	Sim
5	NUM_DOC	Número do documento.	C	-	-	-	Não

<b>6</b>	TIPO_DOC	Tipo de Documento: 1 - Nota Fiscal 2 – Fatura 3 – Recibo 4 – Contrato 5 - Folha de Pagamento 6 - Outros	N	1	-	[1;2;3;4;5;6]	Sim
<b>7</b>	HIST	Histórico	C	-	-	-	Sim
<b>8</b>	ID_PARTIC	CPF/CNPJ do participante	N	11 14	-	-	Sim
<b>9</b>	TIPO_LANC	Tipo de Lançamento; 1 - Receita da Atividade Rural 2 - Despesas de custeio e investimentos 3 – Receita de produtos entregues no ano referente a adiantamento de recursos financeiros	N	1	-	[1;2;3]	Sim
<b>10</b>	VL_ENTRADA	Valor de entrada dos recursos.	N	19	2	-	Sim
<b>11</b>	VL_SAIDA	Valor de saída dos recursos.	N	19	2	-	Sim
<b>12</b>	SLD_FIN	Saldo Final.	N	19	2	-	Sim
<b>13</b>	NAT_SLD_FIN	Natureza do Saldo Final (Negativo ou Positivo)	C	1	-	[N:P]	Sim

**Exemplo de Preenchimento:**

**Q100|02012019|001|001|2|3|Venda de 100 sacas de milho|12345678912|1|1000000|0|1100000|P**

Q100: Identificação do tipo do registro.

|02012019: Data do evento (02/01/2019).

|001: Código do imóvel conforme cadastrado no registro 0040.COD\_IMÓVEL do LCDPR

|001: Código da conta corrente em que os recursos foram movimentados conforme cadastro no registro 0050.COD\_CONTA do LCDPR

|2: Número do documento (do recibo, neste exemplo)

|3: Tipo de Documento (3 – Recibo)

|Venda de 100 sacas de milho: Histórico/descrição do evento.

|12345678912: CPF/CNPJ do participante, neste exemplo o CPF 123.456.789-12 do comprador

|1: Tipo de lançamento (1 – Receita da atividade rural)

|1000000: Valor de entrada (R\$ 10.000,00).

|: Valor de saída (R\$ 0,00).

|1100000: Saldo (R\$ 11.000,00).

|P: Indica que o saldo é positivo

### Registro Q200: Resumo Mensal do Demonstrativo do Resultado da Atividade Rural

Bloco preenchido com base nas informações do Bloco Q100.

O campo Q200.SLD\_FIN registra o saldo cumulativo até o mês, ou seja, registra o saldo dos lançamentos do mês acrescido do saldo final do mês imediatamente anterior da declaração.

Exemplo:

Q200|012019|10000000| 8500000| 1500000|PQ200|022019|7000000| 6000000| 2500000|P

REGISTRO Q200: RESUMO MENSAL DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA ATIVIDADE RURAL							
Nível Hierárquico – 2				Ocorrência – 0:N			
Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimal	Valores Válidos	Obrigatório
1	REG	Texto fixo contendo a identificação do registro (Q200).	C	4	-	[Q200]	Sim
2	MÊS	Mês/ano da entrada ou da saída dos recursos.	N	6	-	-	Sim
3	VL_ENTRADA	Valor total de entrada dos recursos no mês.	N	19	2	-	Sim
4	VL_SAIDA	Valor total de saída dos recursos no mês.	N	19	2	-	Sim
5	SLD_FIN	Saldo Final até o mês	N	19	2	-	Sim
6	NAT_SLD_FIN	Natureza do Saldo Final do mês (Negativo ou Positivo)	C	1	-	[N:P]	Sim

Q200|012019|10000000| 8500000| 1500000|P

Q200|022019|9000000| 9300000| 1200000|P

Q200: Identificação do tipo do registro.

|012019: Mês de entrada/saída dos recursos (janeiro de 2019).

|100000,00: Valor de entrada (R\$ 100.000,00).

|8500000: Valor de saída (R\$ 85.000,00).

|1500000: Saldo do mês (R\$ 15.000,00).

|P : indicador de que o saldo é positivo

Q200: Identificação do tipo do registro.

|022019: Mês de entrada/saída dos recursos (fevereiro de 2019).

|90000,00: Valor de entrada (R\$ 90.000,00).

|9300000: Valor de saída (R\$ 93.000,00).

|1200000: Saldo do mês (-R\$ 3000,00 do mês + 15.000,00 do saldo final de janeiro).

|P : indicador de que o saldo é positivo

## Bloco 9: Encerramento do Arquivo Digital

### Registro 9999: Identificação do Signatário do LCDPR e Encerramento do Arquivo Digital

Este registro traz informações do profissional de contabilidade responsável pela elaboração do LCDPR e a quantidade total de registros (linhas) do arquivo do LCDPR. Há que se ressaltar que vários registros ocorrem mais de uma vez. Portanto, na contagem dos registros, deve-se levar em consideração todos os registros informados, ainda que repetidos.

REGISTRO 9999: IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO DO LCDPR E ENCERRAMENTO DO ARQUIVO DIGITAL							
Nível Hierárquico – 1					Ocorrência – 1:1		
Campo(s) chave: [REG]							
Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimal	Valores Válidos	Obrigatório
1	REG	Texto fixo contendo a identificação do registro (9999).	C	4	-	[9999]	Sim
2	IDENT_NOM	Nome do Contador	C	-	-	-	Não
3	IDENT_CPF_CNPJ	CPF/CNPJ do Contador	N	11 14	-	-	Não
4	IND_CRC	Número de inscrição do Contador no Conselho Regional de Contabilidade.	C	-	-	-	Não
5	EMAIL	E-mail do Contador	C	115	-	-	Não
6	FONE	DDD e telefone do Contador	N	15	-	-	Não
7	QTD_LIN	Quantidade total de registros do arquivo.	N	30	-	-	Sim

**Exemplo de Preenchimento:**

**9999|JOSE DE SOUZA|12345678912|AL1234560|testeLCDPR@LCDPR.com.br|6133333333|8007**

9999: Identificação do tipo do registro.

|JOSÉ DE SOUZA: Nome.

|12345678912: CPF: (123.456.789-12).

|AL1234560: Número de Inscrição do Contador.

[|testeLCDPR@LCDPR.com.br](mailto:testeLCDPR@LCDPR.com.br): E-mail.

|6133333333: Telefone com DDD (61-3333-3333).

|8007: A quantidade total de registros do arquivo do LCDPR é 8.007 (oito mil e sete registros).